



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022:

#### **“CAMPEONATO BAIANO DE TAEKWONDO E O I FESTIVAL DE TAEKWONDO DA BAHIA”**

#### **I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;**

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Esportiva Baiana de Taekwondo apresentou o “Campeonato Baiano de Taekwondo e I Festival de Taekwondo da Bahia”. Os eventos serão disputados na cidade de Lauro de Freitas - BA, no Ginásio Municipal de Lauro de Freitas, no período de 17 de julho a 11 de setembro de 2022.

A execução das estruturas das competições consiste na montagem e desmontagem de 300 tatames, 60 gradills, (sessenta) 10 (dez) conjuntos de mesa e cadeiras, 20 (vinte) prismas, 02 (dois) boxtruss 6x3m onde esta disposto o podio, sonorização e iluminação, que serão realizadas no município de Lauro de Freitas - BA.

Na produção das competições serão utilizados estrutura de eventos nacionais como telas e notebooks.

A solenidade de premiação ocorrerá durante as competições, serão entregues medalhas e troféus, personalizados.

As competições terão início às 9hrs e previsão de término às 17hrs, onde estimamos a participação de 600 atletas e cerca de 1.000 participantes entre familiares e amigos de todo o estado da Bahia.

A Federação Esportiva Baiana de Taekwondo é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade Taekwondo, em todas as suas formas, com caráter desportivo, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEBT que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$140.050,00 (cento e quarenta mil e cinquenta reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta: Expandir a participação de atletas baianos em atividades esportivas de Alto Rendimento .

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2020/2023.

---

Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 27/05/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00048116919** e o código CRC **0961C8F2**.

Referência: Processo nº 069.1486.2022.0001409-01

SEI nº 00048116919